



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190/2019

Pelo presente “Contrato Administrativo de aquisição de 01 (uma) picape cabine dupla, 04 lugares, 0 km ano/modelo 2019 para uso na Secretaria Municipal de Obras, de um lado o **MUNICÍPIO DE IVORÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CGC/MF sob o nº 92.457.175/0001-40, com Sede à Av. Garibaldi, 1098, na Cidade de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ADEMAR VALENTIM BINOTTO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 601233115, emitida pela SJS/RS e inscrito no CPF sob nº 270.828.570-04, residente na Rua André Cargnelutti, nº 85, Bairro Centro, na cidade de Ivorá – RS, de ora em diante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, e de outro lado **COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA**, CNPJ 88.364.286/0001-35, com Sede na Rua Duque de Caxias, nº 3577, Bairro Nossa Senhora Medianeira, CEP 97060-210, na cidade de Santa Maria – RS, neste ato representada pelo Sr. **PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM**, brasileiro, casado, diretor comercial, portadora da Cédula de Identidade nº 1026082725, inscrita no CPF sob nº 359.642.430-53, residente e domiciliado na Rua Porto Verde, nº 44, Bairro Camobi, na cidade de Santa Maria – RS, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de conformidade com o Edital de Pregão nº 023/2019, com base no Processo Administrativo nº 190/2019 RATIFICADO pelo Sr. Prefeito Municipal, têm entre si, como justo e perfeitamente contratado o que segue:

CLAÚSULA I - DO OBJETO

1.1 Aquisição de 01 (uma) picape cabine dupla, 04 lugares, 0 km ano/modelo 2019 para uso na Secretaria Municipal de Obras, conforme descrição a seguir:

Item	Quant.	Descrição do Bem	V. Total (R\$)	Marca / Modelo
01	01	VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO KM, PICAPE; - Cabine dupla, quatro lugares incluindo motorista; - Motor 1.4; - Combustível: gasolina ou etanol; - Potência de 85 CV	R\$ 73.900,00	Fiat Strada Hard Working CD



- | | | |
|--|--|--|
| <ul style="list-style-type: none">- Cor Branca;- Ano e Modelo 2019;- ABS – freios com sistema antitravamento;- EBD – freios com distribuição eletrônica de frenagem;- 2 airbags (passageiro e motorista);- Antena no teto;- Ar-condicionado;- Banco do motorista com ajuste de altura;- Cintos de segurança dianteiros com pré-tensionador;- Direção hidráulica;- Limpador do pára-brisa com temporizador;- Painel de instrumentos com conta-giros, velocímetro e marcador do nível de combustível;- Para-choques na cor do veículo;- Rodas de aço aro 14”;- Rádio com entrada USB- Tomada 12 V;- Travamento elétrico das portas;- Vidros dianteiros elétricos;- Tapetes de borracha;- Protetor de cárter;-Protetor de caçamba;- Carga útil de 680 litros na caçamba;- Garantia mínima de 01 ano livre de quilometragem;- Chave de roda, triângulo, macaco e demais itens de segurança obrigatória;- Tanque combustível 58 litros;- Câmbio manual 5 velocidades e marcha ré;- Barra de proteção vidro traseiro;- Primeiro emplacamento e IPVA 2019 pagos em nome da prefeitura de Ivorá;- Adesivado com logotipo (BRASÃO) da Prefeitura Municipal de Ivorá, com 25 cm de altura x 25 cm de largura nas portas dianteiras (Consultar a Prefeitura para obtenção do modelo de brasão). | | |
|--|--|--|



1.2 A empresa vencedora deverá entregar o veículo na Prefeitura Municipal de Ivorá (Rua Garibaldi, 1098, Bairro Centro, CEP: 98160-000, Ivorá/RS, em até 15 dias, após a autorização de fornecimento.

1.3 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

1.4 O veículo entregue deve conter todas as especificações conforme elencadas no objeto desta licitação.

II - DA ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do veículo será de até 15 (quinze) dias após a emissão da ordem de fornecimento. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

2.2. O objeto do contrato deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ivorá - RS, sito na Avenida Garibaldi, nº1098, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h às 17h.

2.3. Verificada a desconformidade do produto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

2.4. O Veículo Automotor a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

2.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

III – DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 73.900,00 (setenta e três mil e novecentos reais)** constante da proposta vencedora da cotação de preços, aceito pela **CONTRATADA**, entendido como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

IV – DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado à vista, após a vistoria do fiscal do contrato em um prazo de 05 dias.



4.2 Para o efetivo pagamento, a empresa deverá apresentar nota fiscal.

4.3 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/IBGE do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

4.4 Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

4.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

V - DA DESPESA

O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do veículo, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 – Núcleo de Serviços Rodoviários

PROJETO/ATIVIDADE: 2021

CONTA: 2595 – Equipamentos e Material Permanente

SUBCONTA: 2604 – Veículos de tração mecânica

RECURSO: 1146 – Alienação de bens – Recurso Livre

VALOR: R\$ 58.655,27

ÓRGÃO: 05 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

UNIDADE: 02 – Núcleo de Serviços Rodoviários

PROJETO/ATIVIDADE: 2021

CONTA: 2594 – Equipamentos e Material Permanente

SUBCONTA: 2603 – Veículos de tração mecânica

RECURSO: 1141 – Alienação de bens – Recurso Livre

VALOR: R\$ 15.244,73

VI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, a licitante, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*



b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato ocorrerá pelas causas e na forma prevista nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Parágrafo Único. O descumprimento das obrigações assumidas neste edital deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05(cinco) dias para alegar o que entender de direito.

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.



Constituem motivo para a rescisão do contrato os casos elencados no artigo 78 da Lei 8.666/93.

A rescisão do contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

VIII – DA GARANTIA

O prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 01 (um) ano, sem limite de quilometragem.

IX - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELO MUNICÍPIO

O responsável pela fiscalização do contrato é o Sr. Jair Francisco Velasco Cargnelutti, Secretário Municipal de Obras, o qual ficará responsável pelo seu cumprimento nos termos do artigo 67, da lei de Licitações nº 8.666/93.

X – DA RESPONSABILIDADE CIVIL

Se o contratado causar danos à Administração Municipal (contratante) fica obrigado a repará-lo, conforme o artigo 927 do Código Civil Brasileiro.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como do Decreto n.º 2.743, de 21 de agosto de 1998.

Fica eleito o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas ao presente contrato.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

E, por estarem às partes justas e contratadas, assinam o presente contrato em duas vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Ivorá-RS, 21 de Maio de 2019.

PAULO ROBERTO ABELIN CECCIM
COMERCIAL SUL VEÍCULOS LTDA
CONTRATADO

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

NOME

CPF

NOME

CPF